



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º 12094/2017

PREGÃO PRESENCIAL PMSG Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para:

Manutenção Gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no Termo de Referência, com fornecimento de recursos humanos, materiais e equipamentos para o sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

1.2. Qualificação técnica da empresa a ser contratada:

As empresas interessadas em participar do certame licitatório para a prestação dos serviços objetos deste termo de referência deverão apresentar para habilitação os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica, conforme descritas a seguir e na forma estabelecida em edital.

- Prova de comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

- Engenharia Elétrica: A empresa deverá ser registrada e habilitada no CREA, nessa área de competência, possuindo profissionais qualificados na abordagem e no tratamento de questões de competência elétrica.

- Prova de possuir no seu quadro técnico permanente ou sob contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

- Apresentar comprovação de possuir no seu quadro Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no CREA

- Apresentar comprovação de possuir no seu quadro Engenheiro Eletricista, com registro no CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- Apresentar Plano de Emergência, este elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e com anotação de responsabilidade técnica, tendo por objetivo a preparação e organização dos meios existentes para garantir a salvaguarda de seus operadores e todos os envolvidos em frentes para o caso de ocorrências de situação perigosa no exercício de suas atividades, (NR 10.12).

2. OBJETIVO:

2.1. Serviços de manutenções preventiva e corretiva da Iluminação Pública (IP), incluindo: tele atendimento; iluminações de ruas, praças, fontes, logradouros; atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais conforme termo de referência, planilhas orçamentárias e especificações técnicas e condições constantes do Edital.

3. INTRODUÇÃO.

3.1. Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva, e todas as atividades concernentes que se façam necessárias;

3.2. Os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município, deverão ser suportados por um sistema informatizado, contendo : Atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço, emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital. O sistema informatizado deverá estar disponível 24 horas por dia nos 365 dias do ano, provendo para o município informações detalhadas da IP em cada rua das 5.700 ruas do município e 106 praças, com informações detalhadas de cada ponto de iluminação da rua, por tipo de tecnologia, consumo em watts e capacidade de iluminação em lumens. Todas as informações do parque de IP do município armazenadas na base de dados do sistema a ser utilizado, deverá estar disponível a qualquer momento para o município através da geração de planilhas excel com todas as informações do parque de IP.

4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA.

4.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver:

4.2. Todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

4.3. Principais Serviços conforme seguem os tópicos abaixo :

- Trocas de lâmpadas queimadas
- Troca de reatores
- Substituições de chaves, relés e acessórios
- Descarte e descontaminação de lâmpadas queimadas
- Gestão do parque de IP do município
- Provimento de Sistema informatizado para Gestão da IP
- Concomitante às manutenções, realização de inventário geral do parque de IP considerando todos os pontos de luz de todas as ruas do município.
- Provimento de serviço de Tele Atendimento no modo Receptivo para abertura de Ordens de Serviço, e serviço de Tele Atendimento no modo Ativo para acompanhamento da execução das ordens de serviço
- Realização de Atendimentos Emergenciais à população
- Provimento de técnicos como Engenheiro Eletricista, Supervisor de Operações, Eletricistas, Operadores de Campo, e Pessoal Adminis-trativo, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços acima nas condições do edital.
- Provimento de veículos, equipamentos e equipamentos individuais para os técnicos (EPI) nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços nas condições do edital.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento do Parque de Iluminação Pública:

5.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

5.1.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO buscando de modo contínuo novas técnicas, tecnologias e métodos para otimização dos serviços prestados;

5.1.2. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir alto nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

para o perfeito funcionamento do parque de IP, procurando sempre maximizar a relação custo x benefício.

5.1.3. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

5.1.3.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

5.1.3.2. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos obedecendo às ordens de serviço que direcionarão a realização do trabalho;

5.1.3.3. Interagir com os serviços de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO para permitir as intervenções de emergência.

5.1.3.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, valendo-se de dados históricos estatísticos de falhas e metodologias de análise aplicadas sobre a base de dados da Iluminação Pública.

5.1.3.5. As rotinas de inspeção deverão ser realizadas, de acordo com as solicitações da equipe de Iluminação Pública, a fim de inspecionar o atendimento das ordens de serviço em andamento de modo a assegurar a completa Iluminação do Parque.

5.1.4. Controle visual das Instalações:

5.1.4.1. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

5.1.4.2. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

5.1.4.3. Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa;

6. ATIVIDADES NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6.1. PROCESSOS PRELIMINARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

6.1.1. Preparação pela CONTRATADA para o pronto-atendimento através da contratação da equipe de manutenção da Iluminação Pública, da realização de um levantamento inicial do parque de iluminação do município e da instalação do sistema de Tele Atendimento e sistema de gestão da Iluminação Pública.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais que comporão a equipe de manutenção, bem como o interlocutor com o município. A CONTRATADA deverá prover todas as profissionais nas quantidades necessárias para a execução das manutenções preventivas e corretivas de modo à atender a todas as condições do EDITAL.

6.2. ESCRITÓRIO CENTRALIZADOR DA MANUTENÇÃO.

A CONTRATADA deverá estabelecer na cidade de São Gonçalo seu escritório, almoxarifado, estacionamento de todos os veículos e guardar os materiais retirados das ruas para triagem e seleção dos materiais em condição de aproveitamento. Sobre os materiais sem condições de uso, ficará à cargo da contratada o destino final dos mesmos, respeitando as normas ambientais municipais, estaduais e federais.

7. OPERAÇÃO

7.1. De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens :

7.1.1. Horário de tele atendimento será de segunda a sexta das 09:00 às 18:00hs, realizado em número de telefone a ser divulgado para a população. Aos sábados, domingos e feriados o tele atendimento deverá funcionar em caráter emergencial com o telefone de plantão, a ser informado por mensagem de voz no número padrão do tele atendimento semanal.

7.1.2. Nos sábados, domingos, e feriados, as solicitações serão feitas pelo tele atendimento emergencial.

7.1.3. Horário programado para manutenções corretivas (Solicitações no Tele Atendimento) será de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 hs às 20:00 hs.

7.1.4. Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento, vinculada as O.S também delegadas pelo Tele Atendimento Emergencial.

7.2. Cada equipe técnica especializada deverá ter (1) um eletricista e um ajudante, sendo todas as equipes coordenadas por um encarregado de iluminação pública e um Engenheiro eletricista.

7.2.1. Todos devem portar certificados de NR10 e NR35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

7.3. A CONTRATADA deverá prover veículos com cesto aéreo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.

7.4. O Pronto atendimento será de até 48 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.

7.5. Vistoria noturna semanal, a qual será realizada com acompanhamento do Fiscal da Prefeitura de SÃO GONÇALO, que acompanhará a vistoria realizando relatório próprio que deverá ser entregue a equipe interna da Prefeitura de SÃO GONÇALO;

7.5.1. O fiscal da Prefeitura deverá ser conduzido pelo transporte responsável pela vistoria da empresa, tendo como ponto de partida e de retorno a PREFEITURA DE SÃO GONÇALO;

8. TELE ATENDIMENTO

8.1. Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento via telefone, cujas ligações deverão ser gravadas, com os seguintes passos:

Passo um - O cliente liga para a central de atendimento através do seu telefone e automaticamente é atendido pelo assistente dentro do prazo estipulado em lei. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema.

Passo dois - Assim que de forma rápida e educada, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema. O atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referencias e/ou região.

Passo três - Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente obtendo o número do protocolo através de e-mail ou SMS, ou pela simples informação do atendente.

Passo quatro - A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

Caráter Padrão:

- Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 48 horas.

Caráter Emergencial:

- Ordem de serviço que será atendida em até 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

9. SISTEMA INFORMATIZADO

9.1. O sistema informatizado de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

9.1.1. Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;

9.1.2. Não permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo usuário e senha;

9.1.3. Permitir a utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do município (inventário).

9.1.4. Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos;

9.1.5. Possuir mecanismos de gestão de prioridades de monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc. dando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;

9.1.6. Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;

9.1.7. Permitir que o Município tenha acesso ao sistema informatizado, através de funcionário devidamente designado para tal;

9.1.8. Elaborar e emitir gráficos de desempenho.

9.2. MODUS OPERANDI

9.2.1. A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe, então através do seu sistema de T.I., terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;

9.2.2. A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá “in loco” dando “baixa” na O.S. através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;

9.2.3. Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada “Just in time” para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

9.2.4. Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar “Just in time” o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

9.3. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

9.3.1. O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

9.3.1.1. Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado no PROCESSOS PRELIMINARES.

9.3.1.2. O outro formato consiste na solicitação do cliente através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

10. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.

10.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas nos órgãos pertinentes à prefeitura e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

10.2. A formalização dessas retiradas será por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

10.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo.

Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem no. 6, código de substância 151.

10.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução no. 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.5. Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 12300/06 | Lei nº 12.300, de 16 de Março de 2006 de São Paulo.

11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência será calculado pelas quantidades de pontos de iluminação atendidos nas Ordens de Serviço abertas durante o mês, multiplicado pelo preço unitário proposto pela CONTRATADA por ponto luminoso.

11.1. Unidade de IP é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

11.2. O Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, segundo informações de faturamento da concessionária de energia, AMPLA / ENEL, perfaz um total de 64.682 pontos de iluminação. Esses pontos luminosos estão distribuídos em cerca de 5.700 ruas e 106 praças públicas, com lâmpadas de diferentes tecnologias, da seguinte forma :

Tipos de Lâmpadas	Tensão (V)	Potência (W)	2017
			Quantidade
LED	127/220	100	59
		150	45
Incandescente	127	60	22
	220	100	758
Halógena	220	150	8
		300	6
		500	2
Mista	220	160	177
		250	1134
		500	214
Fluorescente	220	11	33
		15	55
		20	97
		23	18
		30	54
		40	108
		53	4
59	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

		60	45
Vapor de Mercúrio	220	80	406
		125	225
		250	111
		400	59
Vapor de Sódio	220	70	15841
		150	32443
		250	6356
		400	381
Multivapor Metálico	220	70	5257
		150	92
		250	345
		400	321

11.3. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com registro na base de dados do sistema de controle da manutenção da Iluminação Pública, contendo as seguintes informações mínimas:

- Número do ponto
- Nome do Logradouro
- Bairro
- Transversais
- Ponto de referencia
- Características do Poste
- Características do (s) braço (s)
- Tipo da luminária (s)
- Características do rele
- Lâmpada (s) (tipo e potência)
- Características do reator associado
- Características dos acessórios do ponto luminoso

11.3.1. Manutenção da Iluminação Pública (IP), com o fornecimento de materiais e equipamentos homologados pelo Município atendendo as NORMAS TÉCNICAS (ABNT), tais como : Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Relés fotoelétricos e periféricos no Sistema de IP do Município, englobando gerenciamento, informatização, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede de IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

12.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

12.1.1. Critério da Qualidade do Serviço:

12.1.1.1. Qualidade da Manutenção

12.1.1.2. Qualidade na Continuidade da Manutenção

12.1.1.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;

12.1.1.4. Feedback entre munícipes e prefeitura seja favorável à Contratada.

12.1.1.5. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato.

Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada:

12.1.1.5.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

12.1.1.5.1.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

12.1.1.5.1.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;

12.1.1.5.1.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

12.1.1.6. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

12.1.1.6.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizada (s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.

12.1.1.6.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

12.1.1.6.3. Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

12.1.1.7. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

12.1.1.7.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parteda Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

12.1.1.7.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

12.1.1.7.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 hs após a recepção da chamada.

12.1.1.7.4. Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

13. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo:

13.1.1. Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

13.1.1.1. Central de tele atendimento com interface aos módulos do sistema operacional de gerenciamento informatizado.

13.1.1.2. Software de Gerenciamento de Iluminação Pública

13.1.1.3. Veículos equipados com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura, cujos equipamentos tenham sido fabricados ou certificados de revisão em até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

14. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

14.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

14.1.1. Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

14.1.1.1. Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura);

14.1.1.2. Número de postes tipo e altura;

14.1.1.3. Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;

14.1.1.4. Número de pontos luminosos tipo B4b; (Ativos da Concessionária transferido para a Prefeitura informando tipo de lâmpadas e respectivas potências).

14.1.2. Limites de redes de iluminação pública, das redes de distribuição e respectivo postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Além das obrigações descritas anteriormente neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA :

15.2. Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.

15.3. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

15.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.

15.5. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

15.6. Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

15.7. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

15.8. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

15.9. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

15.10. Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

16.1. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura.

16.2. Indicar uma Comissão de Fiscalização devendo ter pelo menos um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato.

16.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

16.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

16.5. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

16.6. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

16.7. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

16.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

16.9. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

16.10. Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

17. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

17.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se à: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da prefeitura do MUNICÍPIO SÃO GONÇALO, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.

17.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

17.4. Convocação da CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

17.5. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

17.6. A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado Pregão Presencial, emitido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

19. OUTRAS RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

19.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ou da pessoa que sofreu o dano.

19.1.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto ao CREA-RJ, devendo apresentar à Prefeitura do Município de São Gonçalo juntamente com o recebimento da ordem de início dos serviços contratados, a ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assinada pelo engenheiro eletricitista responsável juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento da tarifa correspondente.

19.2. Da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

19.2.1. Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO Assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

20. SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. A CONTRATADA não poderá recorrer a subcontratação de empresas.

21. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

21.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

21.2. A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

21.3. A prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

22. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

22.1. Condições gerais:

22.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Através desse termo de referência, o sistema de gestão de iluminação será possível visualizar uma nova era se iniciando na cidade, luzes se ascendendo automaticamente sem vãos escuros, cores com IRC dentro dos padrões públicos, segurança e respeito ao cidadão e ao gestor.

23.2. Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços na cidade.

23.3. Dentro das possibilidades, arregimentar colaboradores residentes na cidade.

23.4. Colocar também à disposição para discutir a revisão da CIP, visando os cálculos dos valores para melhor gerir a iluminação pública do município.

23.5. Também, para que haja um retro-fit positivo, deixar o munícipe informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.

* * *